

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº 17/2026**DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR DI Nº 0248/2026 – ARACAJU COMPRAS**

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E A EMPRESA MARIA VIRGINIA SANTOS .

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO Nº 17/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-210, Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo **Presidente Sr. HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 028.***.***-82 e no RG.3.***.***-1 SSP/SE, e pelo seu **Diretor Financeiro, o Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF. nº. 472.***.***-00 e no RG. nº 59*.75* SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo **Regimento Interno da EMSURB** com a empresa **MARIA VIRGINIA SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 47.700.198/0001-80, endereço na Rua Poço Verde, nº 170 Bairro Suíça, Aracaju-Se, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio (a) administrador (a), **MARIA VIRGINIA SANTOS**, CPF nº 198.***.705. **-, SSP/SE, e-mail: ffclimatiza.rh@gmail.com, firmam o presente Contrato nos termos do **ART. 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC/EMSURB**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Aquisição de Bomba Centrífuga para posto de lavagem, para o melhor atendimento das necessidades da Diretoria de Operações da Emsurb, conforme especificações técnicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA DE 19**

De Maio DE 2026, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será fornecido mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** a ser emitida pela Diretoria requisitante.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Bomba Centrifuga Monoestagio, 220v potência 3v Schneider motobomba	01	5.300,00	5.300,00 .

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. A garantia será de acordo com as regras do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as **condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes**, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- c) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- f) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- g) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:
 - g.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - g.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

- h) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;
- i) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

- a) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- c) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

d) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via “<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>”, com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, **efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta-corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A **EMSURB** descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que

sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

11.1. Para a presente contratação foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 62, §5º, "a" e "b", do RILC-EMSURB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, conforme especificado abaixo:

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0213 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2222 – MANUTENÇÃO DA EMSURB
ELEMENTO: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 44905222 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 239/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando se tratar de:

- c.1)** falha na execução do Contrato;
- c.2)** fraude na execução do Contrato;
- c.3)** comportamento de modo inidôneo;
- c.4)** cometimento de fraude fiscal;
- c.5)** apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.6)** retardamento da execução do objeto; e
- c.7)** demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apurações de Infrações – **CPAI/EMSURB** é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) Por via judicial, nos termos da legislação.
- c) Motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) Motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- e) Motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a) A lentidão no seu cumprimento, levando a **EMSURB** a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- a) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- a) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **EMSURB**;

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no contrato e autorizada pela **EMSURB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- a) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- a) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a **EMSURB** presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- a) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) Caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- a) Caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- a) Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- a) Caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente contrato fundamenta-se no **ART. 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC/EMSURB** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **Contratada** ambos anexos ao presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 26 de Maio de 2026.

PELA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB:



HUGO ESOL DOS SANTOS
PRESIDENTE



JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PELA CONTRATADA:

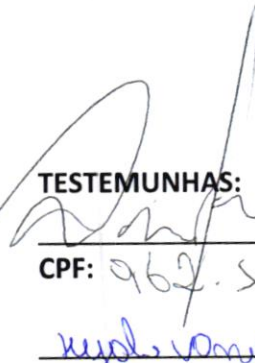
Documento assinado digitalmente

gov.br

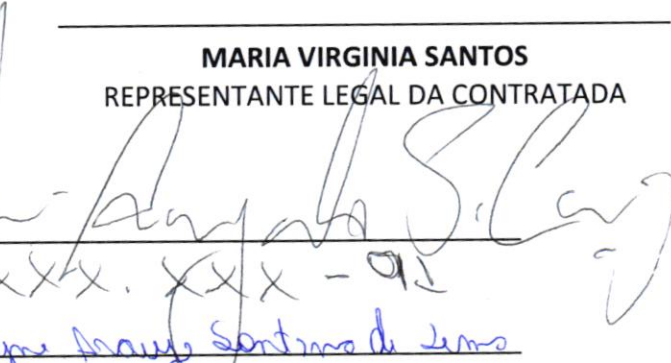
MARIA VIRGINIA SANTOS
Data: 26/05/2026 17:36:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA VIRGINIA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 962.222.222 - 91



CPF: 024.222.222 - 78

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2
PROPOSTA

Memorando 20- 23.189/2026

De: Elder S. - EMSURB-PRES-DIROP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 10:47:00

Setores envolvidos:

EMSURB-PRES-DIROP, EMSURB-PRES-DIRAF, EMSURB-PRES-DIRAF-GERAD, EMSURB-PRES-DIRET, EMSURB-PRES, EMSURB-PRES-DIRET-GERCON - Orçamento, EMSURB-PRES-DIRET-Assessoria-CPL, EMSURB-PRES-DIRAF-GEFIN-COOGEO

AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA

Prezada,

Segue Termo de Referência no formato PDF e devidamente assinado.

—

Elder Muniz Santos
Diretor DIROP

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_PARA_COMPRA_DE_BOMBA_2026.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por Objeto: Aquisição de Bomba Centrífuga nova, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo, para o atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB)

2. OBJETIVO

Destina-se a aquisição de Bomba Centrífugas para Posto de Lavagem, para o melhor atendimento das necessidades da Diretoria de Operações da Emsurb, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de Bomba Centrífugas é essencial para a instalação dos sistemas, contribuindo para o atendimento das necessidades básicas dos servidores que prestam serviços à Diretoria de Operações da EMSURB.

3.2 Assim, faz-se necessária a aquisição Bombas Centrífugas destinadas ao Posto de Lavagem lotada nesta Diretoria Operacional. Tais equipamentos garantirão o melhor funcionamento da Coordenação de Apoio Administrativo/Dirop.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

A manutenção pretendida deve atender às especificações, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Bomba Centrifugas 4 CV FGN-2-220/254/440/508v	01		

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos citados deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

5.2 O recebimento do objeto será efetuado por funcionário indicado pela Diretoria de Operacional (DIROP/EMSURB), o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou, até mesmo, substituí-los por outros novos;

5.3 O fornecedor fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

5.4 O funcionário ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

5.5. O fornecedor obriga-se, às suas expensas, a entregar o material, objeto desta solicitação, na Diretoria Operacional da EMSURB, localizada na Rua Acre, s/n, bairro Siqueira Campos, CEP: 49072-010, em frente à Paróquia Santa Rita de Cássia, Aracaju/SE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA;

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações;

6.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

6.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato;

6.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá entregar o item exposto, no prazo estabelecido rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos e conforme a amostra aprovada na fase de classificação;

7.2 No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa essa que

poderá ser contestada e não aceita pela CONTRATANTE, que deverá estipular novo prazo improrrogável;

7.3 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.4 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5 Manter durante toda a entrega contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços; possuir representação comercial nos limites da região da Grande Aracaju, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados;

7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual;

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando a entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua notificação;

- 7.11 Responder por todos os prejuízos inclusive, perdas, roubos e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos;
- 7.12 Entregar o produto, obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- 7.13 Realizar testes em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE para verificação de funcionamento do objeto;
- 7.14 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material;
- 7.15 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 7.16 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Deverão ser apresentadas à EMSURB Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa Contratada para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento dos equipamentos;
- 8.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei;
- 8.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

8.6 Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da EMSURB, será de imediato comunicado o fato à Contratada para retificação e apresentação de nova fatura.

9. COTAÇÃO DE PREÇOS

Busca de preço anexo.

Sinval Carvalho Santos
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
EMSURB/DIROP

Elder Muniz Santos
DIRETOR OPERACIONAL
EMSURB/DIROP

Aracaju, 04 de fevereiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DB7-FCD3-C75F-1BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELDER MUNIZ SANTOS (CPF 016.XXX.XXX-36) em 13/05/2026 10:47:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4DB7-FCD3-C75F-1BE2>

PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: MARIA VIRGINIA SANTOS		
CNPJ: 47.700.198/0001-80		
ENDEREÇO: RUA POÇO VERDE B.SUISSA		
CIDADE: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.050-603
TELEFONE: 7999153-3997		
E-MAIL: FFCLIMA.RH@GMAIL.COM		
PESSOAPARACONTATO: VIRGINIA		
BANCO: SAFRA	CHAVE PIX CNPJ	47.700.198/0001-80

2. PREÇO OFERTADO

Em atendimento ao procedimento de Dispensa de Licitação, apresentamos nossa proposta para a aquisição de materiais para instalação de arcondicionado para atender as necessidades da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (EMSURB/SE) SOBRE PROCESSO Nº **23289/2026**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO, 220V POTENCIA 3V	SCHNEIDER MOTOBOMBA	01	R\$5.300,00	R\$5.300,00

Valor Global Por Extenso: CINCO MIL E TREZENTOS REAIS

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS.

ARACAJU, 19 DE MAIO DE 2026.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

